



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PPPI**

**EDITAL Nº 137/2018**

## **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INCENTIVO A PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS (IFSULDEMINAS), por meio da PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (PPPI) torna público o presente edital para projetos voltados à pesquisa, pós-graduação e inovação abrangendo o desenvolvimento sustentável e inovador.**

### **1. OBJETIVO**

Seleção de propostas de projetos voltados à pesquisa, pós-graduação e inovação no âmbito do IFSULDEMINAS que contribuam significativamente para o desenvolvimento sustentável e inovador.

As atividades dos projetos deverão ocorrer num período de até 12 (doze) meses, serem elaboradas e executadas, obrigatoriamente, por servidores do IFSULDEMINAS, com o envolvimento obrigatório de discentes de cursos de qualquer nível e modalidade.

#### **1.1 Objetivos específicos**

- Despertar a vocação científica e incentivar novos talentos entre estudantes, contribuindo para a formação de recursos humanos na área;
- Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa e inovação entre os estudantes;
- Contribuir de forma decisiva para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação;
- Estimular o pensamento científico e a criatividade, contribuindo para o engajamento dos discentes e servidores em atividades de pesquisa e inovação para o desenvolvimento tecnológico sustentável e inovador;

- Incentivar propostas de projetos de pesquisa e inovação que resultem em impactos econômicos, sociais e ambientais positivos.

## **2. NÚMERO DE PROPOSTAS E RECURSOS FINANCEIROS**

**2.1** O número de propostas a serem atendidas está condicionado ao limite orçamentário deste edital, obedecendo à ordem de classificação, podendo sofrer alterações de acordo com a disponibilidade orçamentária.

**2.1.1** Será reservado 20% do orçamento deste edital para contemplar os projetos de Inovação do Polo EMBRAPIL.

**2.2** Os recursos financeiros serão viabilizados por meio do cartão pesquisador emitido em nome do proponente. O regulamento para utilização do cartão está disponível na página da PPPI: <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/pro-reitoria-pesquisa-pos-graduacao-inovacao/pesquisa/cartao-pesquisador>. A documentação será solicitada após o resultado final deste edital, e terá um prazo de 15 dias para o envio, a partir da data de solicitação. Caso não ocorra o envio no período estipulado, a proposta será desclassificada, e assim, será atendido o próximo classificado.

### ***2.2.1 Itens financiáveis***

Materiais de consumo e bolsas para os discentes.

### ***2.2.2 Itens não financiáveis***

Complementação salarial de qualquer espécie, diárias, consultorias, anuidade de sociedades científicas, inscrições em eventos, pró-labore, despesas de transporte (combustível, passagem, pedágio e outras), obras de infraestrutura, despesas com materiais de expediente, tais como folhas de papel A4, canetas em geral, lápis, toner/cartucho para impressora, cópias (xerox), CDs/DVDs graváveis ou regraváveis, bloco post-it, entre outros, entendidos como de contrapartida do *Campus* de execução do projeto.

**2.3** O orçamento alocado para financiamento do presente edital serão da ordem de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) definidos na programação orçamentária e financeira da PPPI. Vale ressaltar que poderão sofrer alterações de acordo com a disponibilidade orçamentária.

**2.4** O orçamento alocado para cada proposta poderá contemplar até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) a serem destinados para custeio, **incluindo** os valores destinados às bolsas. Projetos com valores que extrapolam o estabelecido neste edital, serão desclassificados automaticamente.

**2.5** Os projetos classificados, porém, não contemplados, comporão o quadro de reservas de projetos, denominados banca de projetos e poderão ser contemplados, posteriormente, em conformidade com a disponibilidade extra orçamentária.

**2.6** As propostas poderão ser aprovadas na íntegra ou parcialmente.

### **3. BOLSAS**

**3.1** Cada projeto poderá apresentar somente a solicitação de **um bolsista para uma das modalidades**, a título de incentivo à participação de estudantes em ações direcionadas às práticas de desenvolvimento científico, tecnológico sustentável e inovador, que contribuam para o processo de ensino-aprendizagem, pesquisa, pós-graduação e inovação.

*Em conformidade à Instrução Normativa 002/2015, a carga horária e valores das bolsas de Iniciação Científica deverão ser:*

a. Nível superior: valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais referentes a 20 horas de atividades semanais.

b. Nível subsequente: valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais referentes a 08 horas de atividades semanais.

c. Nível técnico integrado: valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais referentes a 08 horas de atividades semanais.

**3.2** A bolsa do estudante será fornecida mensalmente, por um período de até 12 (doze) meses para os níveis superior, subsequente e técnico integrado, gerenciada pelos Núcleos Institucionais de Pesquisa e Extensão (NIPE) ou Grupos de Estudos e Análise de Projetos Educacionais (GEAPE) dos *Campi*, por meio de depósito realizado diretamente na conta-corrente do estudante bolsista, indicado pelo proponente/orientador na submissão do projeto.

### **4 REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES**

#### **4.1 Quanto ao proponente/orientador**

- a. Ser servidor efetivo do IFSULDEMINAS.
- b. Possuir Currículo *Lattes* atualizado até a data de encerramento das inscrições do edital.
- c. O proponente deve ter formação e/ou experiências relacionadas à natureza temática do projeto.

d. Não possuir pendências de qualquer natureza (relatórios, prestação de contas, cartão pesquisador, entre outros) junto a Agências de Fomento externo ou e/ou com o NIPE/GEAPE e/ou PPPI do IFSULDEMINAS.

e. Disponibilizar pelo menos 4 (quatro) horas por semana para a execução do projeto e para a orientação do bolsista.

f. Participar, quando convocado, do Comitê Local de Avaliação. Exceções feitas aos casos com justificativa por escrito e aceitas pelo NIPE do IFSULDEMINAS onde o servidor estiver lotado.

g. Participar das sessões da Jornada Científica e Tecnológica e Simpósio de Pós-Graduação do IFSULDEMINAS, especialmente daquelas em que seus orientados apresentarem trabalhos.

h. Participar da Organização da Jornada Científica e Tecnológica e Simpósio de Pós-Graduação como coordenador de sessão, avaliador de trabalhos ou revisor de resumos, sempre que solicitado pelo NIPE e/ou PPPI.

i. Atuar como avaliador da Revista AGROGEOAMBIENTAL quando solicitado.

j. O orientador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva deste.

k. É vedado ao orientador repassar a orientação de seu(s) bolsista(s) a outro professor, exceto em casos de impedimento do mesmo, mediante envio de justificativa e deferimento da PPPI.

l. Efetuar a prestação de contas do projeto no prazo estipulado neste edital e os prazos estabelecidos para utilização do cartão pesquisador.

m. Fica impedido de participar, como orientador deste processo seletivo, docentes em licenças ou afastamentos, em conformidade ao Capítulo IV - Das Licenças e ao Capítulo V - Dos Afastamentos, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

n. Não indicar bolsista cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme Resolução 073/2017 do IFSULDEMINAS.

#### **4.2 Quanto ao aluno**

a. Estar regularmente matriculado no IFSULDEMINAS e não ser concluinte do curso durante o período de vigência da bolsa.

b. Possuir Currículo *Lattes* atualizado até a data de encerramento das inscrições do edital.

c. Não acumular bolsas, nem ter vínculo empregatício de qualquer natureza, inclusive estágio não obrigatório remunerado. O recebimento de auxílios (assistência estudantil - alimentação, moradia, transporte) não impede o recebimento de bolsa de Iniciação Científica ou Tecnológica.

d. Ter destacado desempenho escolar.

e. Ter disponibilidade para desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto, sob orientação do Professor Orientador.

f. Cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho vinculado à proposta de pesquisa.

g. Elaborar e entregar relatórios técnico-científicos das atividades desenvolvidas nos prazos solicitados ou em caso de cancelamento da bolsa.

h. Apresentar, ao término do período de duração da bolsa, os resultados alcançados no desenvolvimento do Plano de Trabalho por meio de Relatórios Técnicos e sob a forma de painéis/pôsteres e exposições orais, por ocasião da Jornada Científica e Tecnológica e Simpósio de Pós-Graduação do IFSULDEMINAS. Para produtos de Propriedade Intelectual, esses relatórios poderão ser adaptados.

i. Devolver ao IFSULDEMINAS, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

## **5 REQUISITOS DO PROJETO**

Os projetos deverão ser voltados, preferencialmente, para a inovação e o desenvolvimento sustentável da região onde o IFSULDEMINAS está inserido e demais localidades de abrangência do projeto.

**5.1** Os projetos de pesquisa que envolvam seres humanos de forma direta ou indireta e experimentação com animais deverão estar em conformidade com a legislação pertinente à ética em pesquisa. De acordo com a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 466/2012, *“toda pesquisa envolvendo seres humanos deverá ser submetida à apreciação de um Comitê de Ética em Pesquisa antes de se iniciar os experimentos”*. Para criação e utilização de animais em atividades de ensino e pesquisa científica, os pesquisadores deverão respeitar os dizeres e diretrizes da legislação vigente (Lei 11.794/2008).

**5.1.1** Cabe ao orientador do projeto a responsabilidade pela submissão do mesmo à análise dos Comitês e Comissões (Ética em Pesquisa – CEP ou Ética no Uso de Animais - CEUA) até a data limite de inscrição de projetos conforme o presente edital.

**5.1.2** A não aprovação do projeto no item 5.1.1 deve ser imediatamente comunicada à PPPI, implicando na desclassificação do projeto e restituição dos valores, caso tenha acontecido o recebimento da bolsa.

**5.1.3** Tratando-se de projetos que envolvam patrimônio genético nacional ou conhecimento tradicional associado, deve-se respeitar as legislações vigentes (Lei 13.123/2015 e Decreto 8.772/2016) e suas alterações quando houver, sendo obrigatório o cadastro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado - SisGen.

**5.1.4** Para todas as situações acima descritas, após aprovação do projeto pelo Comitê/Comissões e, caso não tenha sido inserido o comprovante no ato da submissão do projeto, o documento de aprovação deverá ser enviado junto com o relatório parcial.

**5.2** A proposta deverá conter, no máximo, 10 (dez) páginas, em formato A4, com espaçamento 1,5 e redigida em fonte Arial, tamanho 12 e margens 2. O plano de trabalho deverá, obrigatoriamente, ser inserido na proposta do projeto e deve ser detalhado e individualizado para cada bolsista. Caso seja enviado o projeto em desconformidade com este item, será desclassificado automaticamente.

**5.3** Além dos itens acima listados, o projeto que tiver parceria com empresas deve apresentar a documentação abaixo:

- a. ofício formal da empresa parceira, assinado pelo seu sócio ou proprietário, firmando o compromisso de participação no desenvolvimento do projeto (Anexo VI);
- b. comprovante de inscrição no CNPJ da empresa parceira;
- c. cópia do contrato social ou estatuto da instituição parceira.

**5.4** Para as aquisições de materiais/bens de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) a serem realizadas com recursos de fomento à pesquisa e inovação, será exigida prévia avaliação das unidades/setores de TIC nos *Campi* formalizado por parecer conforme Instrução Normativa nº 001 de 01 de agosto de 2018. O documento deve ser enviado no momento em que o pesquisador for submeter o projeto. O parecer, emitido previamente à execução do projeto de pesquisa e inovação, deverá abranger a compatibilidade dos materiais/bens que serão adquiridos para o projeto, com os recursos existentes na unidade, caso seja necessária qualquer integração.

## **6 PROPOSTAS**

**6.1** O cadastro e submissão dos projetos deverá ser feito, obrigatoriamente, por meio do Sistema de Projetos de Pesquisa e Extensão (GPPEX), disponível em: <<http://gppeex.ifsuldeminas.edu.br/index.php/login>>, de acordo com o modelo em anexo.

**6.1.1** Somente serão aceitas inscrições de projetos que forem cadastrados e submetidos a este edital, dentro do prazo, no GPPEX. A PPPI não se responsabilizará por problemas de ordem técnica (queda de sistema, queda de energia, dentre outros) que possam impossibilitar a submissão dentro do prazo estabelecido.

**6.1.2** Os projetos submetidos pelo Polo EMBRAPPIII deverão ser resguardados pelo sigilo requerido a projetos de inovação.

**6.2** Serão admitidas inscrições de até 2 propostas por pesquisador, em que no momento da submissão o proponente deverá informar no título qual proposta se trata. Exemplo: título: Proposta 1: Agricultura sustentável. Quando o proponente submeter a segunda proposta, exemplo: título: Proposta 2 – Agricultura convencional. Assim, serão considerados apenas as últimas submissões do proponente para as propostas 1 e 2. As demais submissões serão automaticamente desclassificadas. A contemplação da segunda proposta do mesmo pesquisador só será realizada após todas as propostas aprovadas terem sido contempladas, respeitando-se a ordem de classificação.

### 6.3 Cronograma

CRONOGRAMA	
Etapas	Período
Inscrição	05 a 28 de outubro de 2018
Divulgação das propostas inscritas	A partir de 29 de outubro de 2018
Divulgação das propostas aprovadas	A partir de 06 de novembro de 2018
Recurso quanto a aprovação	24 horas após a divulgação
Divulgação do resultado final	a partir de 09 de novembro de 2018

### 6.4 Documentos exigidos para inscrição

Os documentos exigidos deverão ser anexados ao GPPEX em uma **pasta compactada** conforme indicado abaixo:

- a. Proposta de projeto de pesquisa, pós-graduação e inovação (**Anexo I**) contendo o plano de trabalho (**Anexo III**).
- b. planilha orçamentária (**Anexo II**);
- c. carta de anuência assinada pelo Diretor-Geral do *Campus* (**Anexo IV**);
- d. atestado do NIPE ou GEAPE (**Anexo V**);
- e. declaração de parceria com o setor empresarial em caso de projeto de inovação, quando houver (**Anexo VI**);
- f. cópia do histórico escolar do aluno emitido pelo IFSULDEMINAS com carimbo da secretaria;

g. comprovante do currículo *Lattes* atualizado do coordenador do projeto e do bolsista.

h. Avaliação das unidades/setores de TIC nos *Campi*, formalizado por parecer, conforme Instrução Normativa nº 001 de 01 de agosto de 2018, mencionado no item 5.4 deste edital, quando for o caso.

i. A avaliação dos Comitês e Comissões (Ética em Pesquisa – CEP ou Ética no Uso de Animais – CEUA), quando for o caso.

## **6.5 Documentos exigidos para projetos contemplados**

### **6.5.1 Bolsistas**

Os documentos exigidos neste item deverão ser entregues ao NIPE, impreterivelmente até 5 dias úteis após o resultado final, devidamente assinados. Para os *Campi* avançados de Carmo de Minas e Três Corações, o envio deverá ser para a Reitoria/PPPI. São eles:

- a. cópia do histórico escolar emitido pelo IFSULDEMINAS com carimbo da secretaria;
- b. cópia do RG e CPF do bolsista;
- c. comprovante legível da conta bancária em nome do bolsista;
- d. termo de compromisso do bolsista (**Anexo VII**);
- e. autorização dos pais, devidamente assinada, para o aluno com idade inferior a 18 anos ser bolsista (**Anexo VIII**).

### **6.5.2 Coordenador(a) do projeto**

A cópia do RG e CPF do coordenador deverão ser entregues ao NIPE/GEAPE, até 5 dias úteis após a publicação do resultado final deste edital.

## **7 RELATÓRIOS**

**7.1 O bolsista e o coordenador do projeto** são obrigados a apresentarem dois relatórios, um parcial e outro final. O primeiro após os 6 (seis) primeiros meses da bolsa e o segundo até um mês após o término da bolsa, sob pena de ter a sua bolsa substituída e/ou ter que devolver os recursos recebidos ao IFSULDEMINAS, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste edital não sejam cumpridos.

**7.3 Os relatórios** deverão obrigatoriamente ser entregues, via GPPEX, em formato pdf, devidamente assinados, em formulário próprio, para a avaliação final do projeto.



## **8 SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS**

**8.1** O orientador poderá realizar a substituição do bolsista nos casos em que este deixar de cumprir as obrigações dispostas no item 4.2 deste edital, sendo limitada a apenas uma troca durante a vigência do projeto. Nesse caso, o orientador deverá encaminhar a PPPI:

- a. ofício contendo justificativa do pedido de substituição;
- b. relatório das atividades parciais realizadas pelo aluno a ser substituído;
- c. documentação do bolsista substituto.

**8.2** Deverá ser respeitado o prazo legal para tal substituição, o bolsista substituto não poderá receber a bolsa por período inferior a 4 meses.

## **9 CONTROLE DE FREQUÊNCIA DO BOLSISTA**

O controle de frequência e do desempenho do bolsista é de **total responsabilidade do orientador**. Qualquer problema em relação à frequência ou ao seu desempenho deve ser imediatamente comunicado a PPPI para que sejam tomadas as providências necessárias, como a suspensão do pagamento referente ao mês, exclusão do bolsista ou eventual substituição.

## **10 JORNADA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA E SIMPÓSIO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**10.1.** É obrigatória a participação do bolsista na Jornada Científica e Tecnológica e Simpósio de Pós-Graduação do IFSULDEMINAS. Os bolsistas apresentarão seus trabalhos conforme determinação da Comissão Organizadora.

**10.2** No caso de projetos que envolvam tecnologia de inovação, a apresentação será realizada a uma banca sob sigilo. A presença do orientador, acompanhando o seu orientado durante a apresentação, também é obrigatória.

**10.3** O orientador, cujos dados do projeto não forem divulgados na Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica e Simpósio de Pós-Graduação, ficará em débito com o NIPE/GEAPE/PPPI, e terá sua participação comprometida nos próximos editais para seleção de projetos que receberão bolsas de Iniciação Científica. Caso o bolsista encerre o vínculo com a Instituição antes da Jornada Científica e Tecnológica e Simpósio de Pós-Graduação, caberá a um membro da equipe executora a obrigatoriedade da apresentação do trabalho.

## **11 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1** A análise e o julgamento das propostas serão realizados em duas etapas, em que a:

a. Primeira etapa eliminatória: a proposta será avaliada pela PPPI e consistirá na análise do cumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital, para a participação do proponente;

b. Segunda etapa classificatória: será em relação às propostas de projetos e serão avaliadas pela PPPI e/ou comissão indicada, seguindo aos critérios do anexo IX.

**11.2** No caso de empate na nota final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na sequência:

a. Contribuição para a sustentabilidade da região;

b. Contribuição para a inovação;

c. Maior nota no item metodologia;

d. Maior tempo de serviço no IFSULDEMINAS.

## **12 Cancelamento do Projeto do Pesquisador**

A restituição do financiamento do projeto poderá ser requerida quando ocorrer o não cumprimento das atividades previstas no cronograma, sem justificativa, ou quando ocorrer algum fato cuja gravidade justifique tal procedimento. As atividades desenvolvidas serão avaliadas no relatório final, que deverá ser encaminhado via e-mail a PPPI. O não cumprimento do cronograma do edital impedirá a participação do servidor em Editais subsequentes.

## **13 Das Disposições Gerais**

**13.1** O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PPPI, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**13.2** Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente as despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade exclusiva do coordenador do projeto. Para fins de prestação de contas, será considerado apenas o valor do recurso aprovado por este edital para o projeto contemplado.

**13.3** O IFSULDEMINAS, por meio da PPPI, reserva-se ao direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento dos projetos.

**13.4** A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital bem como aos termos de uso do cartão pesquisador, sobre as quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento.

**13.5** No caso de compra de materiais que necessitem de autorização de órgãos específicos; tais como Polícia Federal, Forças Armadas, entre outros; caberá ao proponente verificar a existência da mesma junto ao setor responsável no seu *Campus*.

**13.6** As informações fornecidas nos formulários e demais anexos e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do coordenador do projeto.

**13.7** Os bolsistas não terão seu tempo de atividade computado para fins de aposentadoria a menos que, durante o período de estudo, efetue contribuição para a Seguridade Social como contribuinte facultativo na forma dos art. 14 e 21 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991.

**13.8** Na necessidade de substituição do coordenador do projeto, um documento oficial deverá ser enviado à PPPI com a justificativa, solicitando a análise.

**13.9** Os esclarecimentos e informações adicionais a cerca deste edital poderão ser obtidos com a PPPI, única e exclusivamente, através do e-mail [pppi@ifsuldeminas.edu.br](mailto:pppi@ifsuldeminas.edu.br).

**13.10** Os casos omissos serão resolvidos pela PPPI.

O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 05 de outubro de 2018.

Sindynara Ferreira  
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação  
Portaria 737/2018

## **Anexo I: Modelo de projeto**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PPPI**

### **PROJETO ENVOLVENDO:**

**( ) Pesquisa ( ) Pós-Graduação ( ) Inovação ( ) Embrapii**

### **TÍTULO DO PROJETO**

**(Área, Grande área, Subárea de conhecimento)**

**Local/UF**

**2018**

## INFORMAÇÕES GERAIS

Título do projeto:

Coordenador:

Telefone:

E-mail:

Endereço no *Lattes*:

Bolsista:

Nível: ( ) Técnico integrado ( ) Técnico subsequente ( ) Superior

Telefone:

E-mail:

Endereço no *Lattes*:

Membros do projeto

Nome	Titulação	Instituição	E-mail	Função no projeto

Local de Execução:

Período de Execução:

Início -

Término -

## **1. ANTECEDENTES E JUSTIFICATIVA**

POR QUE ESTA PESQUISA É IMPORTANTE? POR QUE FAZER? PARA QUE FAZER?  
QUAIS AS QUESTÕES A SEREM RESOLVIDAS?

Demonstrar a relevância do estudo em questão. Esclarecer quais contribuições a pesquisa trará para a compreensão, intervenção ou solução do problema; que perspectiva inovadora ela trará para o IFSULDEMINAS e em que sentido ela contribui para o desenvolvimento sustentável.

## **2. REFERENCIAL TEÓRICO**

O QUE FOI ESCRITO SOBRE O TEMA?

É o embasamento teórico da sua pesquisa, o que vai fundamentá-la. Descrever o que já foi feito na área específica da pesquisa.

## **3. OBJETIVOS**

O QUE PRETENDO DESENVOLVER?

Deve esclarecer o que se pretende atingir com a realização do trabalho de pesquisa, pós-graduação ou inovação com a implementação do projeto. Devem ser explicitados por verbos no infinitivo: determinar, estabelecer, estudar, analisar, comparar, introduzir, elucidar, explicar, contrastar, discutir, demonstrar, entre outros.

3.1. Objetivo Geral: corresponde à finalidade maior que a pesquisa quer atingir. Deve expressar o que se quer alcançar ao final do projeto.

3.2. Objetivos Específicos: corresponde às ações a serem executadas dentro de um determinado período de tempo, deixando claro a característica sustentável e inovadora do projeto. Apresentam caráter mais concreto. Têm função intermediária e instrumental, indicando o caminho para atingir o objetivo geral.

## **4. METODOLOGIA**

COMO VOU FAZER MEU TRABALHO?

Explicar detalhadamente como o trabalho será desenvolvido, etapa por etapa, e quem participará. Explicação sobre os procedimentos técnicos, as técnicas que serão utilizadas e como os dados serão tabulados e analisados.

## **5. CRONOGRAMA**

QUANDO DESENVOLVEREI CADA ETAPA DA PESQUISA?

Descrição das etapas relacionadas ao tempo utilizado para a realização de cada uma.

Atividades	Meses											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Atividade 1												
Atividade 2												

## 6. ORÇAMENTO FINANCEIRO

O QUE IREI GASTAR?

Explicitar quais recursos materiais e financeiros estão disponíveis ou serão necessários para a realização do trabalho. Citar a fonte financiadora, caso não sejam utilizados recursos do IFSULDEMINAS. Os solicitantes devem atentar para solicitar os materiais de consumo disponíveis no *campus*.

Obs: atentar para a viabilidade de execução financeira do projeto.

Itens	Descrição detalhada	Quantidade Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Material de consumo				
1				
2				
...				
Total de material de consumo				
Bolsa				
1				
Total de bolsa				
TOTAL GERAL				

## 7. RESULTADOS ESPERADOS

Explicitar quais os resultados esperados com o desenvolvimento desta pesquisa.

## 8. REFERÊNCIAS

ONDE PESQUISEI?

Item obrigatório. É o que dará validade às teorias e conceitos utilizados. Citar as fontes utilizadas no desenvolvimento do trabalho de acordo com as normas da ABNT.

## Anexo II: Planilha orçamentária



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PPPI**

ORÇAMENTO FINANCEIRO: descrição						
<b>Título do projeto:</b>						
<b>Pesquisador:</b>						
<b>Edital:</b> 137/2018						
<b>Campus de execução do projeto:</b>						
<i>Explicitar quais recursos materiais e financeiros serão necessários para realização do trabalho. Atentar aos materiais já disponíveis no Campus antes de solicitar recursos para sua aquisição.</i>						
Itens	Descrição detalhada	Qtde	Unid	Valor unitário (R\$)	Frete	Valor total (R\$)
<b>Despesas de custeio</b>						
1						
2						
3						
4						
...						
<b>Total de custeio</b>						
<b>Despesas de bolsas</b>						
1						
<b>Total de bolsas</b>						
ORÇAMENTO FINANCEIRO: justificativa						
<i>Explicitar a utilização dos recursos materiais e serviços necessários à realização da pesquisa, justificando a necessidade de cada item e a quantidade solicitada no orçamento.</i>						
<b>Despesas de custeio</b>						
1						
2						
3						
4						
...						
<b>Despesas de bolsas</b>						
1						





## **Anexo IV: Termo da direção**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PPPI**

### **CARTA DE ANUÊNCIA DO (A) DIRETOR(A) DO CAMPUS**

**Edital 137/2018**

Declaro estar ciente da proposta do projeto de pesquisa intitulado (título da proposta do projeto), que será desenvolvido pelo pesquisador (nome do pesquisador), nº SIAPE, e do plano de trabalho do bolsista (nome do bolsista).

Asseguro o acesso às instalações laboratoriais, bibliotecas ou outros, necessários à realização das atividades propostas, bem como atestamos a viabilidade técnica deste projeto abrangendo o desenvolvimento sustentável e inovador.

---

Diretor (a) do Campus Executor

## Anexo V: Termo do NIPE ou GEAPE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PPPI

### DECLARAÇÃO DO NIPE OU GEAPE

**Edital 137/2018**

O Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE) e/ou Grupos de Estudos e Análise de Projetos Educacionais (GEAPE) do Campus \_\_\_\_\_, representado pelo servidor \_\_\_\_\_, SIAPE \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, atesta, para os devidos fins, que o servidor \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, SIAPE \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, lotado na unidade \_\_\_\_\_ deste mesmo *Campus*, proponente da proposta \_\_\_\_\_, do Edital 137/2018, não possui, junto ao referido *Campus*, pendência de nenhuma natureza em atividades de pesquisa, pós-graduação, inovação e extensão.

---

Coordenador do NIPE ou GEAPE

## Anexo VI: Termo da empresa parceira



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PPPI

### TERMO DE ANUÊNCIA DA EMPRESA PARCEIRA - Edital 137/2018

O (A) \_\_\_\_\_ (entidade),  
Inscrito (a) sob o CNPJ \_\_\_\_\_, aqui representado (a) pelo (a)  
Senhor (a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº  
\_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na  
\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, na condição de PARCEIRO(A)  
do Projeto intitulado “ \_\_\_\_\_ ”  
coordenado pelo(a) servidor(a) \_\_\_\_\_ do  
IFSULDEMINAS – Campus \_\_\_\_\_, submetido ao Edital 137/2018, e declara a sua  
ANUÊNCIA para a realização do projeto.

Assim, por ser verdade, assina o presente para os devidos fins de direito.

XXXXXXXX/MG, \_\_\_\_ de outubro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome/Cargo/Entidade

\_\_\_\_\_  
Coordenador do projeto

## Anexo VII: Termo de compromisso do bolsista



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PPPI

### TERMO DE COMPROMISSO - Edital 137/2018

#### *Compromissos do Estudante*

- Dedicar as horas semanais necessárias para o desenvolvimento das atividades do plano de trabalho proposto, sob orientação do professor/pesquisador.
- Manter atualizado o Currículo *Lattes*.
- Apresentar o relatório parcial das atividades desenvolvidas durante a vigência da bolsa e relatório final das atividades desenvolvidas durante a vigência da bolsa.
- Apresentar os resultados finais da pesquisa, sob a forma prevista, na Jornada Científica e Tecnológica e Simpósio de Pós-Graduação do IFSULDEMINAS.
- Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do IFSULDEMINAS.
- Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo desta com a de outros programas de agências de fomento ou da própria instituição.
- Devolver ao IFSULDEMINAS, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

#### *Compromissos do Orientador*

- Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios e do material para apresentação dos resultados.
- Acompanhar a exposição a ser realizada pelo seu bolsista na Jornada Científica e Tecnológica e Simpósio de Pós-Graduação do IFSULDEMINAS.
- Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.
- Informar imediatamente ao NIPE/PPPI qualquer alteração em relação à situação do bolsista perante o projeto.
- Se for o caso, procurar o NIT/ELITT para a solicitação do pedido de registro, junto ao órgão responsável, para proteção da propriedade intelectual envolvida na proposta.

**INADIMPLÊNCIA:** a não apresentação do relatório parcial ou final até a data prevista, a não apresentação do trabalho final na Jornada Científica e Tecnológica e Simpósio de Pós-Graduação do IFSULDEMINAS ou a ausência do orientador na apresentação do trabalho caracterizará inadimplência junto à PPPI e acarretará a exclusão do estudante/bolsista e do professor/orientador do edital no próximo ano.

**SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA:** A qualquer momento, a PPPI poderá autorizar a substituição do aluno/bolsista que tenha interrompido o curso, que tenha desistido, sido desligado ou que não tenha apresentado desempenho satisfatório. A substituição deverá ser solicitada pelo orientador, com justificativa.

XXXXXXXXXX/MG, xxx de outubro de 2018.

---

Orientador

---

Bolsista

## Anexo VIII: Autorização dos pais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PPPI

### DECLARAÇÃO DO PAI OU RESPONSÁVEL

Projeto:

Bolsista:

CPF:

Declaro conhecer e aceitar os critérios e normas que regem o Edital 137/2018, no qual o discente \_\_\_\_\_, neste ato sob minha responsabilidade, participará desenvolvendo as atividades no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS), com uma carga horária de \_\_\_\_ horas semanais e receberá durante a vigência do programa o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ referente à bolsa. Certifico como verdadeiras as informações prestadas acima e autorizo o aluno identificado a participar do programa, nas condições definidas no edital.

Xxxxx/MG, xx de outubro de 2018.

Assinatura do responsável

Nome completo do responsável : \_\_\_\_\_

CPF do responsável: \_\_\_\_\_

(Anexar cópia do RG do responsável)

#### **Compromissos do Estudante**

- Dedicar as horas semanais necessárias para desenvolvimento das atividades do plano de trabalho proposto, sob orientação do professor/pesquisador.
- Estar regularmente matriculado no IFSULDEMINAS.
- Não ser beneficiário de qualquer outra bolsa.
- Não ter vínculo empregatício.
- Ter elevado desempenho escolar.
- Participar da Jornada Científica e Tecnológica e Simpósio de Pós-Graduação do IFSULDEMINAS para divulgar os resultados alcançados.
- Manter o Currículo *Latês* atualizado durante a vigência da bolsa.
- Devolver ao IFSULDEMINAS, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

## Anexo IX: Critérios de avaliação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PPPI

### FICHA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO – Edital 137/2018

Título: \_\_\_\_\_

#### **A – Eliminatório**

Não atender aos requisitos do EDITAL.

#### **B – Classificatório**

O projeto deve, necessariamente, ter características de pesquisa e não deve ter caráter de estágio ou simples coleta de dados. A pontuação será dada pela média das avaliações de dois ou mais consultores. Os consultores avaliarão cada item do projeto que, somados, resultarão na pontuação total. Cada item poderá receber a seguinte pontuação:

Itens do projeto	Pontuação	Avaliação
Título	03	
Antecedentes e justificativa	12	
Referencial teórico	15	
Objetivo(s)	07	
Metodologia	15	
Cronograma de execução	05	
Referências	03	
Mérito de desenvolvimento sustentável	30	
Mérito tecnológico e de inovação	05	
Adequação do plano de trabalho para os objetivos propostos no projeto	05	
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	